



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.400 de 18 de Dezembro de 1991, dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de investimentos para o Triênio 1992/1994, elaborado de conformidade com o artigo 60, § único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º, do Ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período, despesas de capital no valor de Cr\$ 550.500.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1992/1994 serão formados pelo superávit ao orçamento corrente da Receita de Capital conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo II, da Lei Federal N. 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentarias, anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 02 de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Dezembro de 1991.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Dezembro de 1991.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador